



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Despesa n° 026/BANT-CLBI/2022 – Reforma das instalações do Centro de Controle do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, que trata de supressão e decréscimo de itens inicialmente contratados, com fulcro no inciso I, alínea “b” c/c § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, referente ao Processo Administrativo de Gestão n° 67703.004013/2019-20, firmado entre o Comando da Aeronáutica e a Empresa **I L AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI**.

A União, por intermédio do Centro de Lançamento da Barreira do Inferno, localizado na Rodovia RN 063, Km 11, na Cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. ERIVANDO PEREIRA SOUZA Cel Av, DIRETOR DO CENTRO DE LANÇAMENTO DA BARREIRA DO INFERNO, nomeado pela Portaria n° 1.012/GC1, de 17/SET/2021, publicada no Diário Oficial da União n° 178, Seção 2, de 20/SET/2021, no BCA n° 174, de 21/SET/2021, e no Aditamento ao Boletim Interno Ostensivo n° 217, de 06/DEZ/2021, da BANT, inscrito no CPF sob o n° 508.657.652-00, portador da Carteira de Identidade n° 491.917/CAER, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **I L AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o 29.383.128/0001-63, sediada na Avenida Miguel Alcides de Araújo, n° 1.933 – Loja 203, Capim Macio, CEP 59.078-270, Natal - RN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade n° 001.751.609 ITEP/RN, e CPF n° 064.699.254-64, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n° 67703.004013/2019-20 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 026/BANT-CLBI/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRESSÃO e DECRÉSCIMO** de itens inicialmente contratados, com fulcro no inciso I, alínea “b” c/c § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, na Cláusula 14ª do Contrato Original, no Parecer Técnico nº PT.RN.29.23, de 10 jul. 2023, do DTINFRA, no Parecer Técnico nº 01/SIJ/CLBI/2023-TA, de 17 jul. 2023, da lavra da fiscalização, e na Carta de Concordância s/nº, de 10 jul. 2023, da Contratada.

1.2. De acordo com o Parecer Técnico nº PT.RN.29.23, de 10 jul. 2023, do DTINFRA, e o Parecer Técnico nº 01/SIJ/CLBI/2023-TA, de 17 jul. 2023, da lavra da fiscalização, fazem-se necessárias as seguintes alterações:

1.2.1. Supressão na quantidade dos itens já previstos, totalizando o valor de **R\$ 21.953,56 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e três Reais e cinquenta e seis centavos)**, equivalente a aproximadamente 3,79% do valor inicialmente contratado; e

1.2.2. Decréscimo na quantidade de itens já previstos, totalizando o valor de **R\$ 7.065,76 (sete mil, sessenta e cinco Reais e setenta e seis centavos)**, equivalente a aproximadamente 1,22 % do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Em consequência das supressões e decréscimos, totalizando o valor de **R\$ 29.019,31 (vinte e nove mil, dezenove Reais e trinta e um centavos)**, o valor atualizado do contrato será de **R\$ 550.802,35 (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e dois Reais e trinta e cinco centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O presente termo aditivo entrará em vigor na data da assinatura pela CONTRATADA, mantendo-se o prazo de execução e vigência já vigente.

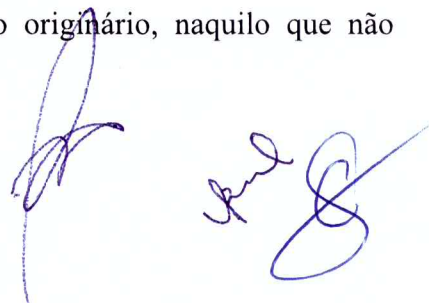
CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO




6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, 09 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:


(assinado eletronicamente)
ERIVANDO Pereira Souza Cel Av
Dirigente Máximo do CLBI
CPF.: 508.657.652-00

PELA CONTRATADA:

IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO:06469925464
Assinado de forma digital por IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO:06469925464
Dados: 2023.08.09 15:40:53 -03'00'
IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO
Representante da CONTRATADA
CPF.: 064.699.254-64

TESTEMUNHAS:


(assinado eletronicamente)
DÉBORA Dantas Moreno Cap Int
Agente de Controle Interno do CLBI
CPF: 731.517.771-04


(assinado eletronicamente)
PALOMA Maia Fernandes 2º Ten QOCon CCO
Gestor do Contrato
CPF.: 065.565.434-89

